

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AÇÃO MORADIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 43 inciso I “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na Cláusula Décima Primeira – Alterações, item 11 do Termo de Colaboração e na justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula terceira do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 110/2018, que passará a ter a seguinte redação: a vigência deste aditivo será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, sem prejuízo dos efeitos produzidos a partir de 02/01/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 43 inciso I “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na Cláusula Décima Primeira – Alterações, item 11 do Termo de Colaboração e na justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula terceira do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 153/2018, que passará a ter a seguinte redação: a vigência deste aditivo será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, sem prejuízo dos efeitos produzidos a partir de 02/01/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

## DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 021/2018

CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, BIÊNIO 2018/2020.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. XXX, do art. 2º e no inc. XXII, do art. 6º, ambos da Lei Municipal nº. 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no inciso XVIII do art. 2º e inciso II, alínea “e” do art. 3º, ambos do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 11.624, de 17 de dezembro de 2013, e no §3º do art. 7º e arts. 22, 26 e 28 da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital, para Convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, biênio 2018/2020, nos termos e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para a Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, possui caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador, e tem por objetivo institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Uberlândia.

1.3. O CMPC é composto por 26 (vinte e seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1.3.1. 13 (treze) representantes da sociedade civil:

1.3.1.1 01 (um) representante da cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias;

1.3.1.2. 01 (um) representante da área de dança;

1.3.1.3. 01 (um) representante da área de teatro;

1.3.1.4. 01 (um) representante da área de música;

1.3.1.5. 01 (um) representante da área de artesanato e design;

1.3.1.6. 01 (um) representante da área de audiovisual, comunicação social e cultura digital;

1.3.1.7. 01 (um) representante da área de artes visuais;

1.3.1.8. 01 (um) representante da área de literatura, livros e leitura;

1.3.1.9. 01 (um) representante da área de circo e culturas tradicionais;

1.3.1.10. 01 (um) representante da área de espaços culturais e produtores culturais independentes;

1.3.1.11. 01 (um) representante da área de artes e culturas religiosas;

1.3.1.12. 02 (dois) representantes de consumidores de cultura, pessoas físicas e entidades privadas, devendo o membro ser residente e domiciliado em Uberlândia, ou em seus Distritos, ou nas Comunidades Rurais abaixo relacionadas, sendo suas vagas assim distribuídas:

1.3.1.12.1. 01 (um) representante dos consumidores de cultura que comprove residir nos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama, ou nas Comunidades Rurais da Região Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza;

1.3.1.12.2. 01 (um) representante do Sistema “S”, por meio de indicação do Serviço Social do Comércio - SESC;

1.3.2. 13 (treze) representantes do Poder Público:

1.3.2.1. 03 (três) representantes Secretaria Municipal de Cultura;

1.3.2.2. 01 (um) representante da Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura;

1.3.2.3. 01 (um) representante da Diretoria de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Cultura;

1.3.2.4. 01 (um) representante da Diretoria de Apoio Social à Juventude, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

1.3.2.5. 01 (um) representante da Diretoria dos Distritos e Comunidades Rurais, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos;

1.3.2.6. 01 (um) representante da Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

1.3.2.7. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.3.2.8. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico;

1.3.2.9. 01 (um) representante do Poder Legislativo, integrante da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Uberlândia;

1.3.2.10. 01 (um) representante da Universidade Federal de Uberlândia, indicado pela Diretoria de Cultura – Dicult;

1.3.2.11. 01 (um) representante do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli.

1.4. O mandato dos membros do CMPC é de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, correspondentes ao biênio 2018/2020, sendo admitida uma única recondução por igual e sucessivo período.

1.5. São elegíveis a membros do Conselho, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

1.5.1. ser residente e domiciliado no município de Uberlândia, sendo que o candidato à representante do setorial dos consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais, deverá comprovar residência nos distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama, ou nas comunidades rurais da Região de Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza;

1.5.2. ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade no ato da inscrição;

1.5.3. ter atuação nas áreas de artes e culturas;

1.5.4. estar vinculado ao setorial ou ao segmento cultural para o qual candidatar-se;

1.5.5. ser consumidor de cultura.

1.5.6. não estar vinculado a nenhum dos órgãos do Poder Público com representação no CMPC, descritos no item 1.3 deste edital.

1.6. Cada candidato poderá se inscrever e representar somente um Setorial.

1.7. A comprovação de que o candidato participa do setorial para o qual se candidatou ocorrerá por meio de assinatura em lista de presença de reuniões do setorial.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 a 31 de outubro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 2, Piso 3, no Bairro Santa Mônica, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- 2.1.1. cópia de documento oficial de identidade, com foto e CPF;
- 2.1.2. cópia do comprovante de domicílio no Município de Uberlândia;
- 2.1.2.1. O candidato à representante do setorial consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais, deverá apresentar cópia do comprovante de domicílio em um dos distritos (Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama), ou em uma das comunidades rurais da Região de Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza;
- 2.1.3. Anexo II – Requerimento de Inscrição, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

## 3. DAS ASSEMBLÉIAS DE ELEIÇÃO

3.1. As Assembleias realizar-se-ão na Oficina Cultural de Uberlândia, conforme disposto abaixo:

3.1.1. no dia 06 de novembro de 2018, das 18h30min às 20h, assembleias de eleição dos setoriais de:

- 3.1.1.1. dança;
- 3.1.1.2. artes e culturas religiosas;
- 3.1.1.3. artes visuais;
- 3.1.1.4. artesanato e design;
- 3.1.1.5. audiovisual, comunicação social e cultura digital;
- 3.1.1.6. circo e culturas tradicionais;
- 3.1.2. no dia 07 de novembro de 2018, das 18h30min às 20h, assembleias de eleição dos setoriais de:

- 3.1.2.1. música;
- 3.1.2.2. teatro;
- 3.1.2.3. literatura, livros e leituras;
- 3.1.2.4. consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais;
- 3.1.2.5. cultura afro-brasileira, indígena e cigana e outras etnias;
- 3.1.2.6. espaços culturais e produtores culturais independentes;

3.2. Para serem válidas, as assembleias dos setoriais deverão contar com um quórum mínimo estabelecido na Tabela de Representações constante no Anexo I deste Edital.

3.2.1. Participam com direito a voz e voto das assembleias dos setoriais das artes e cultura pessoas oriundas dos segmentos a eles ligados, identificadas por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento ou por autodeclaração de sua atuação e reconhecimento entre os presentes.

3.2.2. Participam com direito a voz e voto da assembleia do setorial consumidores de cultura dos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga e Tapuirama, ou nas Comunidades Rurais da Região Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza os cidadãos que comprovarem residir nestes locais, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

- 3.2.2.1. conta de água, luz ou telefone, em seu nome ou de familiar, juntamente com carteira de identidade para comprovar parentesco;
- 3.2.2.2. nota fiscal emitida em seu nome ou de familiar, juntamente com carteira de identidade para comprovar parentesco;
- 3.2.2.3. reconhecimento feito por participantes da assembleia, por escrito.

3.3. Será permitida a participação de interessados em mais de uma assembleia de eleição dos setoriais, mediante assinatura em lista de presença, desde que as assembleias sejam em dias e horários distintos.

3.4. Será eleito um conselheiro titular e um suplente de cada representação, devendo os mesmos ser de diferentes segmentos dentro do setorial, sendo que no caso da representação dos consumidores dos distritos

e de comunidades rurais devem ser oriundos de diferentes distritos e comunidades rurais, e em ambos os casos a representação deverá ser composta obrigatoriamente por um homem e uma mulher.

3.5. No caso de ausência de candidatos inscritos que preencham as condições estabelecidas no item 3.4 deste Edital, será assegurada a representação de forma diversa, obedecendo-se a ordem de maior votação.

3.6. Para efeitos de eleição, considerar-se-á eleito, por setorial, o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente, desde que, atenda as condições definidas no item 3.4 deste Edital, ou seja, ser de segmento e de gênero diferentes do titular eleito.

3.7. Havendo empate, far-se-á segunda votação somente com os candidatos empatados.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

4.1. Na hipótese de ausência de quórum do setorial, será realizada segunda assembleia no dia 22 de novembro de 2018, na Oficina Cultural de Uberlândia, das 18h30min às 20h.

4.2. A eleição dos conselheiros na segunda assembleia ficará condicionada à validação pela nova Diretoria Executiva do CMPC, ad referendum do Conselho, conforme art. 45 da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações.

4.3. Os membros do CMPC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Uberlândia.

4.4. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

4.5. O conselheiro titular que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 10 (dez) meses, independentemente de justificativa, perderá o mandato para o respectivo suplente.

4.6. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste edital e legislação pertinente.

4.7. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Diretoria Executiva do CMPC.

Uberlândia, 4 de outubro de 2018.

Mônica Debs Diniz  
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I  
TABELA DE REPRESENTAÇÕES

Item	SETORIAIS DE REPRESENTAÇÃO	SEGMENTOS	Vagas	Quórum mínimo (Assembleia)
1.	ARTES E CULTURAS RELIGIOSAS	cantores, compositores e músicos gospel; intérpretes, artistas, atores e grupos de música, dança, teatro, coral, folia de reis e autos de Natal que expressam mensagens artísticas oriundas da diversidade religiosa do Município	01 titular 01 suplente	11
2.	ARTES VISUAIS	grafiteiros, escultores, artistas plásticos, desenhistas de história em quadrinhos, performance, chargistas, cartunistas	01 titular 01 suplente	11
3.	ARTESANATO E DESIGN	artesãos, designer gráficos, estilistas, costureiras, fiandeiras, tecelãs, bordadeiras, decoradores de interiores	01 titular 01 suplente	11
4.	AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DIGITAL	diretores, produtores e técnicos em audiovisuais; fotógrafos, roteiristas, cenógrafos, produtores de audiovisual; jornalistas de cadernos culturais, programas de TV e rádios culturais, programadores visual, artefinalistas, maquiadores, diagramadores, blogueiros de cultura digital, web designers	01 titular 01 suplente	11
5.	CIRCO E CULTURAS TRADICIONAIS	artistas circenses e trabalhadores do setor, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, catira, cavalhada, culinárias, quadrilhas, profissionais de gastronomias	01 titular 01 suplente	11
6.	CONSUMIDORES DE CULTURA DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	cidadãos residentes nos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama, nas Comunidades Rurais da Região Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza	01 titular 01 suplente	6
7.	CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS	congado, escolas de samba, capoeira, griôs, religiosidades de matriz africana, indígenas, ciganos e outros	01 titular 01 suplente	11

8.	DANÇA	coreógrafos, bailarinos, dançarinos, professores de dança, dirigentes de grupos e academias de dança, dirigentes de grupos	01 titular 01 suplente	16
9.	ESPAÇOS CULTURAIS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES	dirigentes de espaços culturais consolidados e privados, dirigentes de ponto de cultura, profissionais que produzem peças teatrais e shows musicais, produtores de dança	01 titular 01 suplente	6
10.	LITERATURA, LIVROS E LEITURAS	escritores, poetas, contadores de histórias, editores, livreiros, bibliotecários, narrador, editor e jogador de RPG	01 titular 01 suplente	6
11.	MÚSICA	intérpretes, cantores, compositores, músicos, técnicos de som, instrumentistas	01 titular 01 suplente	16
12.	TEATRO	atores, atrizes, diretores, iluminadores, sonoplastas, cenógrafos, comediantes, figurinistas, maquiadores	01 titular 01 suplente	16

## ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados de identificação	
Nome:	
Endereço completo:	
Telefone(s):	E-mail:

2. SETORIAL DE REPRESENTAÇÃO E SEGMENTO QUE DESEJA CONCORRER:	
SETORIAIS DE REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO
ARTES E CULTURAS RELIGIOSAS	( ) cantores, ( ) compositores e músicos gospel, ( ) intérpretes, ( ) artistas, ( ) atores e grupos de música, ( ) dança, ( ) teatro ( ) coral, ( ) folia de reis e autos de Natal que expressam mensagens artísticas oriundas da diversidade religiosa do Município
ARTES VISUAIS	( ) grafiteiros, ( ) escultores, ( ) artistas plásticos, ( ) desenhistas de história em quadrinhos, ( ) performance, ( ) chargistas, ( ) cartunistas
ARTESANATO E DESIGN	( ) artesãos, ( ) designer gráficos, ( ) estilistas, ( ) costureiras, ( ) fiandeiras, ( ) tecelãs, ( ) bordadeiras, ( ) decoradores de interiores
AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DIGITAL	( ) diretores, ( ) produtores e técnicos em audiovisuais; ( ) fotógrafos, ( ) roteiristas, ( ) cenógrafos, ( ) produtores de audiovisual; ( ) jornalistas de cadernos culturais, ( ) programas de TV e rádios culturais, ( ) programadores visual, ( ) artefinalistas, maquiadores, ( ) diagramadores, ( ) blogueiros de cultural digital, web designers
CIRCO E CULTURAS TRADICIONAIS	( ) artistas circenses e trabalhadores do setor, ( ) artistas de rua, ( ) malabaristas, ( ) pirotécnicos, ( ) catira, ( ) cavalhada, ( ) culinárias, ( ) quadrilhas, ( ) profissionais de gastronomias
CONSUMIDORES DE CULTURA DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	residentes nos Distritos de ( ) Martinésia, ( ) Cruzeiro dos Peixotos, ( ) Miraporanga, ( ) Tapuiama, ( ) Comunidade Rural da Região Olhos D'Água, ( ) Tenda dos Morenos, ( ) loteamento Vila Marielza
CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS	( ) congado, ( ) escolas de samba, ( ) capoeira, ( ) griôs, ( ) religiosidades de matriz africana, ( ) indígenas, ( ) ciganos, ( ) outros _____
DANÇA	( ) coreógrafos, ( ) bailarinos, ( ) dançarinos, ( ) professores de dança, ( ) dirigentes de grupos e academias de dança, ( ) dirigentes de grupos
ESPAÇOS CULTURAIS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES	( ) dirigentes de espaços culturais consolidados e privados, ( ) dirigentes de ponto de cultura, ( ) profissionais que produzem peças teatrais e shows musicais, ( ) produtores de dança
LITERATURA, LIVROS E LEITURAS	( ) escritores, ( ) poetas, ( ) contadores de histórias, ( ) editores, ( ) livreiros, ( ) bibliotecários, ( ) narrador, ( ) editor, ( ) jogador de RPG
MÚSICA	( ) intérpretes, ( ) cantores, ( ) compositores, ( ) músicos, ( ) técnicos de som, ( ) instrumentistas
TEATRO	( ) atores, ( ) atrizes, ( ) diretores, ( ) iluminadores, ( ) sonoplastas, ( ) cenógrafos, ( ) comediantes, ( ) figurinistas, ( ) maquiadores

3. Documentação exigida:
( ) cópia de documento oficial de identidade, com fot;
( ) Cópia do CPF;
( ) cópia do comprovante de domicílio
4. "Declaro estar ciente das normas do EDITAL SMC Nº 021/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, BIÊNIO 2018/2020, concordando integralmente com todos os seus termos"

Uberlândia, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO (via do candidato)

Recebemos a inscrição de _____, que se inscreveu como candidato a membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representante da sociedade civil concorrendo à vaga para:
Setorial: _____
Segmento: _____
Uberlândia, de _____ de 2018.
Assinatura e carimbo SMC

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 6º, inc. XIX da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 7.621, de 15 de julho de 1998, com redação alterada pelo Decreto nº 17.075, de 20 de abril de 2017, NOTIFICA E CONVOCA Danyra de Oliveira e Sousa Miguel, Pedro, Ludmilla, Hilton, Karine e Mariane, herdeiros de Fuad Miguel, falecido em 30/06/2007, filho de João Miguel e Rufina Sacalem Miguel e/ou outros interessados em regularizar a titularidade das Sepulturas nº 6, Quadra nº 12, e nº 73, Quadra 47, localizadas no Cemitério São Pedro, nesta cidade.

Os convocados deverão manifestar eventual interesse na regularização das sepulturas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.

Após o prazo acima estabelecido, poderá a titularidade ser atribuída àqueles que a solicitaram por meio dos Processos Administrativos nº 16369/2018 e 16366/2018.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Serviço de Luto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 4 de outubro de 2018.

Dorovaldo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 6º, inc. XIX, da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 7.621 de 15 de julho de 1998, com redação alterada pelo Decreto nº 17.075 de 20 de abril de 2017, NOTIFICA E CONVOCA os familiares de Adalberto Alves de Oliveira, filho de João Alves de Oliveira e Maria Tomaz de Jesus falecido em 04/12/1965, inumado nesta cidade, na sepultura nº 68, da quadra nº 24, do Cemitério São Pedro para que manifestem, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, eventual interesse na transladação dos despojos do sepulto.

Após o prazo acima estabelecido, a titularidade da sepultura em questão poderá ser transferida, por cessão, conforme requerido por seu titular no Processo Administrativo nº 15769/2018.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Serviço de Luto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 4 de outubro de 2018.

Dorovaldo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 6º, inc. XIX da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 7.621, de 15 de julho de 1998, com redação alterada pelo Decreto nº 17.075, de 20 de abril de 2017, NOTIFICA E CONVOCA os herdeiros de Antônio Alves Ferreira, falecido em 18/07/1984, filho de Olímpio Alves Ferreira e Ubaldina Coelho de Moraes, e/ou outros interessados em regularizar a titularidade da Sepultura nº 88, Quadra nº 33, localizada no Cemitério São Pedro, nesta cidade.

Os convocados deverão manifestar eventual interesse na regularização da sepultura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital. Após o prazo acima estabelecido, poderá a titularidade ser atribuída àqueles que a solicitaram por meio do Processo Administrativo nº 10186/2018.